ENA 2024

abcon sindcon

9º ENCONTRO NACIONAL DAS ÁGUAS

A NOVA REALIDADE DO SANEAMENTO

ENA 2024

ENA 2024

9º ENCONTRO NACIONAL DAS ÁGUAS

DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO

Lei 11.445 de 2007

Art. 3º Para fins do dispositivo nesta Lei, considera-se:

II - universalização	ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, em todos os serviços previstos no inciso XIV do **caput** deste artigo, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;
XVIII - sistema separador absoluto	conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar exclusivamente esgoto sanitário.
XIX - sistema unitário	conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar conjuntamente esgoto sanitário e água pluviais.

DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO

Lei 11.445 de 2007

- Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

  ...

- Art. 44.

  ...

  § 1º A agência reguladora competente estabelecerá metas progressivas para a substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto, sendo obrigatório o tratamento dos esgotos coletados em períodos de estiagem, enquanto durar a transição.

TOMADA EM TEMPO SECO

CONSULTA PÚBLICA 003/2023 – NR 8

Sobre o sistema unitário
31 contribuições ao Art. 8º (Minuta da CP) = 3,8%

Menção a:

- não ser um sistema adequado;
- só deverá ser admitido em situações limitadas;
- devido às condições pode resultar em degradação dos corpos hídricos;
- não é uma concepção estabelecida em norma ABNT;
- condições precárias de carreamento do efluente;
- condições adversas às tubulações empregadas na drenagem pluvial.

DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO

Norma de Referência nº 8 de 2024 - ANA

Art. 3º ...

XIII - sistema unitário: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar conjuntamente esgoto sanitário e águas pluviais;

XV - tratamento em tempo seco: tratamento de esgoto sanitário de sistema unitário com capacidade mínima que comporte a vazão do coletor durante períodos de estiagem;

DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO

Norma de Referência nº 8 de 2024 - ANA

Art. 8º O sistema unitário com tratamento em tempo seco não é considerado uma solução definitiva de acesso ao serviço de esgotamento sanitário, mas poderá permanecer em uso, conforme dispuser a norma de referência que estabelecerá metas progressivas para sua substituição por sistema separador absoluto.

§ 1º O sistema unitário com tratamento em tempo seco é admitido para cômputo nas metas de universalização estabelecidas no art. 11-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 2º Nas áreas de expansão das redes públicas necessárias à prestação dos serviços públicos, deve ser prevista, preferencialmente, a rede em separado para o esgotamento sanitário que contenha coletores e interceptores para condução dos esgotos à estação de tratamento.

§ 3º Nas áreas em que houver cobertura de sistema unitário, as interligações de domicílios ainda não realizadas podem ser feitas ao sistema existente, com providências para o tratamento em tempo seco.

SISTEMA UNITÁRIO

- **Período de chuva:**
  - redução da eficiência do tratamento do esgoto;
  - lançamento de esgoto, apesar de diluído, sem tratamento no corpo receptor.

- **Período de seca:**
  - sedimentação de sólidos nas tubulações;
  - incremento do mau cheiro exalado nas galerias de água pluvial;
  - contaminação do solo, tendo em vista a não estanqueidade das tubulações de AP.

- **Em qualquer período:**
  - redução da vida útil das tubulações de concreto, predominantes nas redes pluviais;
  - elevação do custo de manutenção dos equipamentos devido às condições mais severas.

SISTEMA TRANSITÓRIO

A Lei 11.445/2007 é objetiva ao tratar da transitoriedade do sistema unitário:

- Art. 11-B. ... e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, ...
- Art. 44, § 1º A agência reguladora competente estabelecerá metas progressivas para a substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto, sendo obrigatório o tratamento dos esgotos coletados em períodos de estiagem, enquanto durar a transição.

As diretrizes estabelecidas pela NR nº 8/2024 estão plenamente coerentes ao Marco Legal do Saneamento, permitindo o computo para universalização e estabelecendo o sistema separador para a expansão.

9º ENCONTRO NACIONAL DAS ÁGUAS

Superintendência de Regulação de Saneamento Básico – SSB
Coordenação de Regulação de Água e Esgoto – COAES

Equipe:

Ana Paula de Souza
André Torres Petry
Bolivar Antunes Matos
João Geraldo Ferreira Neto
Leonardo Davi Carvalho de Queiroz
Regina Coeli Montenegro Generino
Sérgio Bomfim Pereira

e-mail para contato: coaes@ana.gov.br

abcon sindcon